RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos-SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0001003-82.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Termo Circunstanciado - Contravenções Penais**

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: HAMILTON FRESCA

Em 23/11/2018, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, André Luiz de Macedo, Juiz de Direito, J12037, digitei e subscrevi.

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de HAMILTON FRESCA.
 - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
 - 3. Intimem-se.

São Carlos, 23 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 23/11/2018, recebi estes autos em cartório. Eu, André Luiz de Macedo, Juiz de Direito, J12037, digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA